

IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; Acórdão nº 38.701 nos autos do Mandado de Segurança nº 1999306380 que tramitou nas Câmaras Cíveis Reunidas; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA, mat. nº 3214621/1, na função de Sociólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará-FASEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.857,63 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor da Presidência - GEP-DAS-11-3 - 20%	429,05
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.248,61
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.619,21
Total de Proventos	4.857,63

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 687943

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2092 DE 26 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/179756.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 22/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, “a” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, OTAVIO MOREIRA GOMES, mat. nº 702463/2, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.188,67 (treze mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional de Curso de Especialização - 5%	82,65
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoarifado da Divisão de Recursos Materiais - FG-4 - 40%	60,43
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.945,75
Total de Proventos	13.188,67

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 687946

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.099 DE 26 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/182779. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARILENE FAUSTINO TEIXEIRA, mat. nº 6309674/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.758,98 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.059,00
Aulas Suplementares - 84h	864,78
Adicional pelo exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar - GD-2 - 60%	383,20
Gratificação de Magistério - 10%	292,38
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.159,62
Total de Proventos	5.758,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 687951

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.137 DE 28 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/225932.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, AGASSIS FEITOSA DA SILVA, mat. nº 58262/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.142,77 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Gratificação de Magistério - 10%	214,28
Gratificação Progressiva 50%	1.071,41
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.714,26
Total de Proventos	5.142,77

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 688740

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA DEC NUL AP Nº 2.236 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA PORTARIA re Nº 1.261 de 30/07/2021, REFERENTE AO PROCESSO 2014/581107.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, através do qual pode rever seus atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inoportunos;

Considerando o óbito do ex-segurado Jorge Luiz de Souza em 14/04/2021, antes da efetivação de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida através da Portaria AP nº 1.261, de 30/06/2021, no bojo do processo 2014/581107, resolve:

I – Declarar a Nulidade da Portaria AP nº 1.261 de 30/06/2021, que aposentou JORGE LUIZ DE SOUZA, em razão de seu óbito ocorrido em 14 de abril de 2021, com fulcro na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 689887